



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'A' and a circled 'C'.

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JÚRIDICA DE EMPREGO
PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PARA PREENCHIMENTO DE VINTE E TRÊS POSTOS DE
TRABALHO NA CARREIRA/ CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL
(AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA)**

ATA N.º 8

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniu nesta Câmara Municipal, o júri do procedimento concursal identificado em epígrafe, nomeado por despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, datado de 23 de março de 2023, com os seguintes objetivos:

1. Aferir da existência e deliberar sobre as alegações/reclamações apresentadas no período de audiência prévia, o qual terminou no dia três de maio de dois mil e vinte e quatro;
2. Deliberar sobre a submissão da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, para homologação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caminha.

Em sede de audiência prévia de interessados/as, apresentaram pronúncia os/as candidatos/as Andreia Filipa Pinto Parente, Diana de Sousa Oliveira da Silva, Maria Alice Pereira Pinto da Costa, Narcisa Maria Marques Rosas e Sandra Sofia Mendes Correia Sousa.

A candidata Andreia Filipa Pinto Parente, na sua pronúncia, considera ter tido uma boa prestação no âmbito da Avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências, pelo que não concorda com a nota que lhe foi atribuída, solicitando a reavaliação da mesma e a especificação dos critérios em que o júri se baseou para atribuir a sua nota. O Júri esclarece que a nota da Entrevista da candidata, resulta da média aritmética simples das notas atribuídas por cada um dos elementos do júri, sobre a sua prestação em sede de entrevista, tendo por base os critérios definidos na ata n.º 1. Assim, no que respeita à valoração da Entrevista da candidata, o Júri deliberou manter a nota atribuída.

A candidata Diana de Sousa Oliveira da Silva, na sua pronúncia, considera que não lhe terão sido aplicados os Métodos de Seleção adequados, dado que é Assistente Operacional com vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Refere ter ficado surpreendida quando foi chamada



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Handwritten notes in blue ink: "Af", "Dic", and a circled "e".

para realização da Prova de Conhecimentos, tendo, no entanto, comparecido, na mesma, porque segundo a candidata não teria forma de questionar sobre o facto e temia ser excluída por falta de comparência. Após análise da sua pronúncia, o júri esclarece que conforme o disposto no n.º 2, do artigo 36.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, os Métodos de Seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, serão os Métodos a aplicar apenas nos casos em que os candidatos estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, o que não é o caso, dado que a candidata exerce funções de cozinheira e os postos de trabalho a concurso são para o exercício de funções de auxiliar de ação educativa. Nesta conformidade, o júri aplicou os Métodos de Seleção “Prova de Conhecimentos” e “Avaliação Psicológica” uma vez que a candidata não se enquadra nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, tendo a candidata comparecido e realizado, após convocatória, o 1.º Método de Seleção Obrigatório “Prova de Conhecimentos”, estando as respetivas notas publicitadas no site do Município, desde o dia 31/01/2024. Face ao exposto, deliberou o Júri, não dar provimento à pronúncia apresentada pela candidata.

A candidata Maria Alice Pereira Pinto da Costa, na sua pronúncia, refere que pretende consultar a sua prova escrita, a qual afirma que não lhe terá sido mostrada, pretende saber qual o fundamento legal para que a sua experiência profissional não tenha sido valorizada, bem como pretende manifestar a sua oposição ao valor que lhe foi atribuído na entrevista, referindo que respondeu corretamente a todas as questões, baseando-se, inclusive, na sua experiência profissional, designadamente no que se refere ao conhecimento de funcionamento da escola. Após análise da sua pronúncia, o júri contactou a candidata, via email, informando-a do seu direito de consultar a prova de conhecimentos, sendo que se a mesma não lhe foi mostrada anteriormente, como refere, tal se deve ao facto de a candidata não o ter solicitado. A candidata prescindiu, entretanto, da consulta da sua prova, conforme email remetido ao júri no dia 15/05/2024. Sobre a Experiência Profissional, o júri esclarece que a mesma foi avaliada na Prova de Conhecimentos, onde os candidatos respondem, entre outras, a questões da área de especificidade a concurso. No que respeita à valoração da Entrevista de Avaliação de Competências, o Júri esclarece que a nota da candidata resulta da média aritmética simples das notas atribuídas por cada um dos elementos do júri, sobre a sua prestação em sede de



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Handwritten signature in blue ink.

entrevista, tendo por base os critérios definidos na ata n.º 1. Assim, no que respeita à valoração da Entrevista da candidata, o Júri deliberou manter a nota atribuída.

A candidata Narcisa Maria Marques Rosas, na sua pronúncia, requer esclarecimentos sobre os factos que resultaram na avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências, considerando que respondeu a todas as questões com precisão e honestidade, baseando-se na sua experiência profissional, reiterando que não concorda com a sua nota de Entrevista, tanto mais porque na prova de Conhecimentos que valia 70%, teve uma nota de 17 de valores o que a colocaria numa posição para ficar entre os 23 primeiros lugares. Na análise da pronúncia da candidata e no que respeita à valoração da Entrevista de Avaliação das Competências, o Júri esclarece que a nota da candidata resulta da média aritmética simples das notas atribuídas por cada um dos elementos do júri, sobre a sua prestação em sede de entrevista, tendo por base os critérios definidos na ata n.º 1. Assim, no que respeita à valoração da Entrevista da candidata, o Júri deliberou manter a nota atribuída.

A candidata Sandra Sofia Mendes Correia Sousa, na sua pronúncia, reconhece que não foi objetiva nas respostas que deu, prejudicando a sua avaliação, considerando, no entanto, ter competências suficientes para o exercício da função, tendo em conta a experiência profissional adquirida no último ano. Não obstante, para proceder à sua avaliação, o Júri apenas pode ter em conta a prestação da candidata no decurso da entrevista, atribuindo as respetivas notas em função disso mesmo. Face ao exposto, deliberou o Júri, não dar provimento à pronúncia apresentada pela candidata.

Nesta conformidade, e tendo em conta os fundamentos acima enunciados, o júri decide manter a lista unitária de ordenação final.

Face ao exposto, deliberou o Júri, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Portaria 233/2022, de 09 de setembro, submeter para homologação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caminha, a Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados, acompanhada das restantes deliberações tomadas no âmbito do presente procedimento, incluindo as relativas à admissão e exclusão dos/as candidatos/as.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

Mais deliberou o Júri, nos termos do n.º 4 do artigo supra citado, notificar todos/as os/as candidatos/as do ato de homologação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos Aprovados.

O júri deliberou, ainda, publicitar, a presente ata, na página eletrónica da autarquia, www.cm-caminha.pt.

Todas as decisões foram tomadas por unanimidade.

E não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata que, depois de lida, vai ser assinada pelos membros do júri.

O Júri,

Presidente

(Angelina Maria Esteves)

Vogal Efetivo

(Angelina Maria Pereira da Cunha)

Vogal Efetivo

(Joana Paula Campos Costa)

Vogal Efetivo

(Ana Veloso Dourado Ferreira)

Vogal Efetivo

(Paula Cristina Valença Dias)